

**PORTARIA Nº 156-SEI, DE 25 DE MARÇO DE 2019**

Inclusão de novos modelos de produtos na habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.067088/2018-06, e no processo MDIC nº 52001.100500/2019-52, da empresa Multilaser Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 59.717.553/0006-17, *resolve*:

Art. 1º Incluir, na Portaria MDIC/SDCI nº 106, de 22 de novembro de 2018, o respectivo modelo de produto:

<b>PRODUTO</b>	<b>MODELO</b>
Modem para rede de fibra óptica	RE895.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAIO MEGALE**

Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação